



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 207.00042/2021-49  
INTERESSADO:

**PARECER Nº /2021**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ**

**PROCESSO Nº: 207.00042/2021-49**

**Institui Sessão Solene, na Câmara Municipal de Porto Alegre, em homenagem ao Movimento Cívico da Legalidade, a ser realizada anualmente na primeira terça-feira após o dia 21 de agosto.**

Senhor Presidente,

### **I. RELATÓRIO**

1. Vem a este vereador, para parecer, projeto de resolução de autoria do nobre vereador Pedro Ruas, que busca incluir sessão solene anual em homenagem ao movimento cívico da legalidade em data específica. O projeto seguiu a tramitação regimental, recebendo parecer positivo da procuradoria desta casa. Fui nomeado relator. Eis o breve relatório.

### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

2. Trata-se de projeto de resolução que busca instituir anualmente sessão solene nesta Casa em homenagem ao Movimento Cívico da Legalidade, com fundamento dado pela exposição de motivos do projeto. Como muito bem explicado pela Procuradoria, a matéria possui interesse local, sendo de competência privativa do legislativo, cuja proposição cabe a qualquer vereador, não ficando adstrita à Mesa Diretora. Ainda, é possível a instituição de tal homenagem mediante resolução aprovada em plenário, de acordo com o art. 188, §2º, III, do Regimento Interno, de modo que não se vislumbra óbice de natureza jurídica para a sua tramitação, ainda que o juízo de mérito desta homenagem deva ser analisado pelos vereadores em plenário.

### **III. CONCLUSÃO**

3. Diante o exposto, somos pela **inexistência de óbice de natureza jurídica** para a tramitação do projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Ramiro Stallbaum Rosario, Vereador(a)**, em 27/04/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0373458** e o código CRC **F466E1D5**.

---

Referência: Processo nº 207.00042/2021-49

SEI nº 0373458



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 128/22 – CCJ** contido no doc 0373458 (SEI nº 207.00042/2021-49 – Proc. nº 0878/21 - PR nº 043), de autoria do vereador Ramiro Rosário, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **03 de maio de 2022**, tendo obtido **07** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Claudio Janta – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Felipe Camozzato: **FAVORÁVEL**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Márcio Bins Ely: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 05/05/2022, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0378385** e o código CRC **25F82C30**.